

## 7.2 NORMAS DE TCC

### **REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

*Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)*

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Química – Licenciatura consiste na elaboração de um manuscrito que consolida o portfólio do estudante desenvolvido ao longo do percurso de formação, sendo, portanto, de autoria própria, e, ao fim, defendido perante uma Banca Examinadora.

#### **Da Disciplina de TCC**

**Art. 2º** - O aluno poderá se matricular na disciplina intitulada Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) após cumprir os pré-requisitos definidos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 3º** - A disciplina de TCC, obrigatória e constante no PPC, terá horário livre, e o cômputo do encargo didático será de, no máximo, 7,5 horas por semestre, a cada aluno orientado, como encargos didáticos ao docente responsável.

Parágrafo único. O disposto no caput segue a Res. 042/2016/UFSM, ou aquela que a modificar ou a substituir posteriormente.

**Art. 4º** - Cada discente terá um Professor Orientador do corpo docente do Departamento de Química (QMC), do Departamento de Metodologia do Ensino (MEM) desde que com atuação no Curso nos últimos 2 anos, ou do Departamento de Física (FSC) desde que com atuação no Curso nos últimos 2 anos, podendo ter a contribuição de co-orientador(es) desde que este(s) seja(m) docente(s) do quadro da UFSM.

Parágrafo único. Se o aluno não indicar um Professor Orientador de sua escolha, o Núcleo de Orientação Discente o fará ou, na ausência deste, a Coordenação.

**Art. 5º** - Cada Professor Orientador poderá orientar até 3 (três) alunos por semestre.

**Art. 6º** - São incumbências do Orientador do TCC:

I - Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;

II - Elaborar, no início de cada semestre, o Plano de Ensino da disciplina, no qual deverá constar o programa e o cronograma das atividades a ser executado pelo discente visando a elaboração do manuscrito;

III - Controlar a frequência, a qual deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), às atividades de orientação direta de acordo com o cronograma de horário elaborado em comum acordo entre aluno e professor orientador.

IV - Orientar o(a) licenciando(a) através das promoções de discussões do plano de trabalho, análise e avaliação das laudas produzidas e apresentação de sugestões técnicas e bibliografia, na busca de soluções para as dificuldades e situações apresentadas, sendo de exclusiva responsabilidade do aluno a produção e redação do trabalho monográfico.

**Art. 7º** - Será constituída Banca Examinadora para defesa oral do TCC, constituída de 3 (três) docentes da UFSM, sendo um dos membros o Professor Orientador que presidirá a Banca.

**Art. 8º** - O documento escrito deverá ser entregue à Banca Examinadora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data da defesa, em sua versão final, impressa ou digital conforme preferirem os seus membros e em comum acordo.

**Art. 9º** - A avaliação do TCC se dará da seguinte forma:

I – Pelo Professor Orientador, consistindo na nota da “Primeira Avaliação”, através da consideração dos elementos: empenho e dedicação do aluno no fiel cumprimento do cronograma, participação e interesse nos contatos de orientação direta e observância destas normas.

II – Pela Banca Examinadora, consistindo na nota da “Segunda Avaliação”, através da consideração dos elementos: qualidade do manuscrito, exposição oral, domínio do conhecimento científico atinente ao ensino de ciências e química, e objetividade na argumentação das respostas às questões que lhe forem propostas.

**Art. 10** - Será facultado ao aluno que obtiver média inferior a sete (7,0), consideradas as notas da Primeira e Segunda avaliações parciais fazer nova defesa do trabalho num prazo máximo de cinco (5) dias a contar da data da primeira apresentação.

## Da Estrutura e Conteúdo do TCC

**Art. 11** - A estrutura do manuscrito seguirá as normas MDT das Bibliotecas da UFSM, e deve conter, portanto, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

**Art. 12** - Os elementos textuais serão divididos em capítulos específicos atinentes aos seguintes temas desenvolvidos ao longo do percurso de formação:

I – Práticas como componente curricular;

II – Laboratório de instrumentação para ensino e divulgação científica;

III – Estágios supervisionados obrigatórios.

Parágrafo único. Em cada capítulo, o estudante fará a articulação da prática pedagógica ao longo do curso, e uma análise reflexiva do processo de ensino-aprendizagem.

## Disposições Gerais

**Art. 13** - O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Coordenação do Curso, em formato digital, com vistas a ser encaminhado e disponibilizado no MANANCIAL - Repositório Digital da UFSM, nos termos do art. 1º da IN 05/2019/PROGRAD/UFSM.

**Art. 14** - O Colegiado do Curso poderá editar Instrução Normativa para complementar estes dispositivos, ou disciplinar questões não contempladas.

**Art. 15** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.